



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 22.722, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Altera o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 22.604, de 21 de fevereiro de 2018, que “Acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 22.302, de 29 de setembro de 2017, que ‘Regulamenta a Lei n. 4.069, de 22 maio de 2017.’”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º do Decreto nº 22.604, de 21 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

I - 2 de julho de 2018, no que tange à operacionalização do Sistema de Gestão de Selo Fiscal de Controle de Água; e

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de abril de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Confucio Aires Moura, Governador**, em 05/04/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288104** e o código CRC **EED15B7A**.